



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0004/2022**

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 16 de fevereiro de 2022 às 10:30:00**

**LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000.**

**Fone (83) 3456- 1012**

**E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

**1. PREÂMBULO**

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**

**DATA/HORA: 16 de fevereiro de 2022 às 10:30:00**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**

**DATA/HORA: 16 de fevereiro de 2022 às 0:30:00**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**

**4.3** Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documento exigidos abaixo:

**5.1.1 tratando-se de representante legal,** apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**5.1.2 tratando-se de representação por procurador,** deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **b)** cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de elaboração independente de proposta; **f)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**5.4** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.

**5.5** A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

**5.6** Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecida.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**6.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1.** Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

**6.1.2.** Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

**I.** Marca do item ofertado;

**I.** Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

**II.** Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

**III.** Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

**IV.** Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.5 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

### 7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

7.3.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE e Notas explicativas, no mínimo)** do último exercício, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**7.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.**

### 7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reconhecidas.

7.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

7.4.3. Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

### 8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

### 8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.4.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.4.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

**9.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.4** Impugnação feita intempestivamente será publicada na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

**9.5** Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja, Correios ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

## **10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em única vez, e por igual período;

**10.1.1.** O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2022, a partir da data de sua assinatura;

**10.2.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

**10.3.** Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

**10.5.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 8.666/93.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;  
Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.9** Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

**11.10** Recurso poderá ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios ou e-mail ([pedrabrancacpl@gmail.com](mailto:pedrabrancacpl@gmail.com)).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

**13.2.** Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2022, conforme as Unidades seguintes: 02.010 – 04 122 2001 2002; 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.030 – 04 122 2001 2005; 02.050 – 04 123 200 2008 02.060 - 20 606 2002 2011; 02.070 – 15 451 2002 2016; 02.080 – 10 301 1003 2018; 02.110 – 27 812 2004 2033; 02.120 – 03 244 1001 2048 - 2669 – 3390.30.

**13.3** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Encarregar-se em entregar qualquer produto no endereço solicitado, dentro do municio de Pedra Barca;

**14.2.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado, podendo responder pelos danos causados frota da contratante, motivados pelo uso dos produtos fornecidos pela contratada;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

**14.4.** Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

**14.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**14.6.** Fornecer os produtos solicitados, de imediato, em qualquer horário e dia da semana,

**14.7.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

**14.8.** A Administração não estar obrigada a adquirir todo o objeto licitado.

**14.9.** A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor.

**14.10** A má prestação durante a execução contratual gerará penalidade.

**14.11** Não será aceito produtos com: data de validade expirada, danificações, em desconformidade com tamanho, peso, marca e qualidade divergente das normas técnica;

**14.12** Para empresas situadas em outros municípios deverão observar que o preço unitário, que deverá conter preço CIF, a encargo da futura empresa contratada.

**14.13** A emissão de notas fiscais deveser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será até as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail [pmpedrabranca@uol.com.br](mailto:pmpedrabranca@uol.com.br)), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

**15.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.1.2.** Multas;

**15.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**15.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital;

**15.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**15.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**15.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

**16.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O valor contratado poderá ser reajustável, mediante inflação no mercado.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

**18.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**18.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

**18.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**18.8.** O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

**18.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

**18.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.12.** A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

**18.13.** Toda e qualquer declaração se entende que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio-administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

  
SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Pregoeiro

PEDRA BRANCA-PB, 23 fevereiro de 2022





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB.** Conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Alavanca Redonda Lisa 1,50 metros	R\$ 132,14	2	Unidades	R\$ 264,28
2	Alicate Universal 8"	R\$ 37,23	4	Unidades	R\$ 148,92
3	Arame Farpado 500 Mt	R\$ 532,00	10	Unidades	R\$ 5.320,00
4	Arame Galvanizado 18	R\$ 35,40	60	Quilogramas	R\$ 2.124,00
5	Argamassa AC-I Saco 15 kg	R\$ 17,14	50	Sacos	R\$ 857,00
6	Armário para banheiro	R\$ 117,90	10	Unidades	R\$ 1.179,00
7	Aro para carro de mão	R\$ 100,00	10	Unidades	R\$ 1.000,00
8	Assento sanitário almofadado	R\$ 61,88	30	Unidades	R\$ 1.856,40
9	Assento Sanitário Branco	R\$ 62,24	30	Unidades	R\$ 1.867,20
10	Automático Boia 15A Superior	R\$ 36,95	10	Unidades	R\$ 369,50
11	Bacia Acoplada com caixa	R\$ 400,93	10	Unidades	R\$ 4.009,30
12	Bacia Sanitária cores Conv	R\$ 253,36	20	Unidades	R\$ 5.067,20
13	Base para Rele Fotoelétrico	R\$ 45,27	200	Unidades	R\$ 9.054,00
14	Zinco Galvanizada EM BOBINA,	R\$ 69,42	200	Metros	R\$ 13.884,00
15	Bocal com Rabicho	R\$ 2,93	200	Unidades	R\$ 586,00
16	Bolsa ligação BS1	R\$ 5,13	40	Unidades	R\$ 205,20



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Monofásica: 127V ou 220V	R\$ 1.492,54	6	Unidades	R\$ 8.955,24
18	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Trifásica: 220V / 380V	R\$ 1.541,11	3	Unidades	R\$ 4.623,33
19	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 6.000 Tensão Trifásica: 220V / 380V	R\$ 3.619,92	2	Unidades	R\$ 7.239,84
20	bomba submeça 0,5 cv	R\$ 1.821,67	10	Unidades	R\$ 18.216,70
21	bomba submeça 1,0 cv	R\$ 2.144,37	5	Unidades	R\$ 10.721,85
22	bomba submeça 2,0 cv	R\$ 2.982,11	3	Unidades	R\$ 8.946,33
23	Bomba Submersa 0,75 CV (220 V/ 60HZ)	R\$ 1.810,52	10	Unidades	R\$ 18.105,20
24	Bota borracha Branca	R\$ 54,66	25	Pares	R\$ 1.366,50
25	Bota borracha preta	R\$ 53,74	25	Pares	R\$ 1.343,50
26	Bota de Couro	R\$ 60,04	20	Pares	R\$ 1.200,80
27	Bota emborachada	R\$ 50,83	50	Pares	R\$ 2.541,50
28	Bota Segurança 36/44	R\$ 45,17	60	Pares	R\$ 2.710,20
29	Braço para Chuveiro Elétrico 30 cm	R\$ 20,69	50	Unidades	R\$ 1.034,50
30	Braço para Luminária 1 metro	R\$ 120,84	40	Unidades	R\$ 4.833,60
31	Braço para luminária Completo	R\$ 138,43	100	Unidades	R\$ 13.843,00
32	Brita N° 19	R\$ 61,73	30	Metros	R\$ 1.851,90
33	Cabeçote para Poste Alumínio 3/4	R\$ 3,28	20	Unidades	R\$ 65,60
34	Cabo de Enxada	R\$ 22,34	50	Unidades	R\$ 1.117,00
35	Cabo Flexível 1,5 mm	R\$ 2,53	500	Metros	R\$ 1.265,00
36	Cabo Flexível 2,5 mm	R\$ 4,67	700	Metros	R\$ 3.269,00
37	Cabo Flexível 4,0 mm	R\$ 9,49	500	Metros	R\$ 4.745,00
38	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm	R\$ 17,49	100	Metros	R\$ 1.749,00
39	Cabo multiplor 10 mm	R\$ 7,05	1.000	Metros	R\$ 7.050,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40	Cabo multiplor 16 mm	R\$ 8,41	1.000	Metros	R\$ 8.410,00
41	Cabo nº. 10 mm	R\$ 5,65	150	Metros	R\$ 847,50
42	Cabo Picareta	R\$ 28,91	20	Unidades	R\$ 578,20
43	Cabo PP 3x2,5 mm	R\$ 20,02	1.500	Metros	R\$ 30.030,00
44	Cadeado Latão 25 mm	R\$ 23,48	30	Unidades	R\$ 704,40
45	Cadeado Latão 30 mm	R\$ 24,31	25	Unidades	R\$ 607,75
46	Cadeado Latão 35 mm	R\$ 31,53	25	Unidades	R\$ 788,25
47	Cadeado Latão 40 mm	R\$ 34,03	20	Unidades	R\$ 680,60
48	Cadeado Latão 45 mm	R\$ 37,11	20	Unidades	R\$ 742,20
49	Caixa D'Água 310 litros	R\$ 275,72	6	Unidades	R\$ 1.654,32
50	Caixa de Descarga C17/9	R\$ 50,63	25	Unidades	R\$ 1.265,75
51	Caixa de Passagem 20x20 embutir	R\$ 46,95	10	Unidades	R\$ 469,50
52	Caixa Luz 4x2	R\$ 1,96	50	Unidades	R\$ 98,00
53	Caixa Monofásica Policarbonato Energisa	R\$ 60,98	15	Unidades	R\$ 914,70
54	Caixa p/ 3 disjuntor	R\$ 24,41	20	Unidades	R\$ 488,20
55	Cal Hidratado 05 Kg	R\$ 8,25	200	Sacos	R\$ 1.650,00
56	Cal Hidratado 10 Kg	R\$ 22,51	180	Sacos	R\$ 4.051,80
58	Câmara de ar para carrinho de mão	R\$ 20,42	10	Unidades	R\$ 204,20
59	Canaleta LE	R\$ 18,86	80	Unidades	R\$ 1.508,80
60	Carro de mão com câmara de ar	R\$ 239,47	20	Unidades	R\$ 4.789,40
61	Carro de mão 70l	R\$ 356,57	10	Unidades	R\$ 3.565,70
62	Carro de mão pneu maciço	R\$ 151,93	20	Unidades	R\$ 3.038,60
63	Cavadeira articulada	R\$ 110,06	15	Unidades	R\$ 1.650,90
64	Centro Distribuição Embutir 3E	R\$ 36,95	30	Unidades	R\$ 1.108,50
65	Centro Distribuição Embutir 6E	R\$ 35,71	12	Unidades	R\$ 428,52



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

66	Cerâmica Piso	R\$ 36,19	300	Metros	R\$ 10.857,00
67	Chave combinada em aço Cromo tamanho 10	R\$ 24,96	6	Unidades	R\$ 149,76
68	Chave combinada em aço Cromo tamanho 11	R\$ 17,33	6	Unidades	R\$ 103,98
69	Chave combinada em aço Cromo tamanho 12	R\$ 20,84	6	Unidades	R\$ 125,04
70	Chave combinada em aço Cromo tamanho 13	R\$ 21,44	6	Unidades	R\$ 128,64
71	Chave combinada em aço Cromo tamanho 14	R\$ 19,23	6	Unidades	R\$ 115,38
72	Chave combinada em aço Cromo tamanho 15	R\$ 24,73	3	Unidades	R\$ 74,19
73	Chave combinada em aço Cromo tamanho 16	R\$ 24,98	3	Unidades	R\$ 74,94
74	Chave combinada em aço Cromo tamanho 17	R\$ 25,19	3	Unidades	R\$ 75,57
75	Chave combinada em aço Cromo tamanho 18	R\$ 24,69	3	Unidades	R\$ 74,07
76	Chave combinada em aço Cromo tamanho 19	R\$ 23,82	3	Unidades	R\$ 71,46
77	Chave combinada em aço Cromo tamanho 20	R\$ 21,27	3	Unidades	R\$ 63,81
78	Chave combinada em aço Cromo tamanho 22	R\$ 25,22	6	Unidades	R\$ 151,32
79	Chave combinada em aço Cromo tamanho 24	R\$ 25,10	6	Unidades	R\$ 150,60
80	Chave de Fenda 1/4 x 10º aço Cromo	R\$ 14,21	3	Unidades	R\$ 42,63
81	Chave de Fenda 5/16 x 8º aço Cromo	R\$ 15,42	3	Unidades	R\$ 46,26
82	Chave de Fenda aço carbono 3x100mm	R\$ 20,78	3	Unidades	R\$ 62,34
83	Chave de Fenda isolada 1/8x6 aço Cromo	R\$ 18,24	3	Unidades	R\$ 54,72
84	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 12	R\$ 109,51	6	Unidades	R\$ 657,06
85	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 14	R\$ 140,18	6	Unidades	R\$ 841,08
86	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 18	R\$ 160,18	6	Unidades	R\$ 961,08
87	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 24	R\$ 251,06	6	Unidades	R\$ 1.506,36
88	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 36	R\$ 369,39	3	Unidades	R\$ 1.108,17
89	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 48	R\$ 700,08	3	Unidades	R\$ 2.100,24
90	Chibanca	R\$ 38,23	30	Unidades	R\$ 1.146,90



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

91	Chuveiro CCV1	R\$ 22,42	30	Unidades	R\$ 672,60
92	Chuveiro plástico 4 branco	R\$ 23,52	50	Unidades	R\$ 1.176,00
93	Cimento CII 50 Kg	R\$ 32,30	1.200	Sacos	R\$ 38.760,00
94	Compensado de Madeira 10 mm	R\$ 200,52	30	Unidades	R\$ 6.015,60
95	Corda Seda	R\$ 14,14	30	Quilogramas	R\$ 424,20
96	Curva Eletro duto 3/4	R\$ 3,66	100	Unidades	R\$ 366,00
97	Curva Soldável Eletro duto 20 mm	R\$ 2,59	50	Unidades	R\$ 129,50
98	Curva Soldável Eletro duto 25 mm	R\$ 5,78	50	Unidades	R\$ 289,00
99	Disjuntor Monofásico 10/30A	R\$ 13,60	30	Unidades	R\$ 408,00
100	Disjuntor Trifásico 100A	R\$ 125,96	20	Unidades	R\$ 2.519,20
101	Disjuntor Trifásico 60A	R\$ 119,10	10	Unidades	R\$ 1.191,00
102	Eletro duto Corrugado PVC 20 mm	R\$ 74,05	50	Metros	R\$ 3.702,50
103	Eletro duto Corrugado PVC 25 mm	R\$ 92,25	50	Metros	R\$ 4.612,50
104	Elo Fusível 3H	R\$ 13,00	30	Unidades	R\$ 390,00
105	Engate 40 cm	R\$ 9,23	50	Unidades	R\$ 461,50
106	Enxada 2,0	R\$ 54,43	30	Unidades	R\$ 1.632,90
107	Enxada 2,5	R\$ 53,56	10	Unidades	R\$ 535,60
108	Enxada 2,5	R\$ 35,06	10	Unidades	R\$ 350,60
110	Esmalte sintético litro	R\$ 86,09	30	Unidades	R\$ 2.582,70
111	Extensão c/5 Mt	R\$ 31,93	20	Unidades	R\$ 638,60
112	Fechadura Externa L707/40	R\$ 69,81	30	Unidades	R\$ 2.094,30
113	Fechadura Interna 818/40 Reta	R\$ 65,69	10	Unidades	R\$ 656,90
114	Fechadura PB alavanca	R\$ 65,82	15	Unidades	R\$ 987,30
115	Ferro CA-50 10mm Vergalhão	R\$ 97,49	80	Quilogramas	R\$ 7.799,20
116	Ferro CA-50 6,0mm Vergalhão	R\$ 29,93	40	Quilogramas	R\$ 1.197,20



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

117	Ferro CA-50 6,3mm Vergalhão	R\$ 38,95	80	Quilogramas	R\$ 3.116,00
118	Ferro CA-50 8,0mm Vergalhão	R\$ 45,25	80	Quilogramas	R\$ 3.620,00
119	Ferro CA-60 4,2mm Vergalhão	R\$ 27,15	50	Quilogramas	R\$ 1.357,50
120	Ferrolho p/cadeado 700x5	R\$ 9,08	20	Unidades	R\$ 181,60
121	Fio cabo pp 2x2,5	R\$ 7,57	150	Metros	R\$ 1.135,50
122	Fio Flexível Paralelo 2 x 0,75 mm	R\$ 0,60	300	Metros	R\$ 180,00
123	Fio Flexível Paralelo 2 x 1,5 mm	R\$ 3,90	200	Metros	R\$ 780,00
124	Fio Flexível Paralelo 2 x 2,5 mm	R\$ 4,85	800	Metros	R\$ 3.880,00
125	Fio Flexível Torcido 2 x 1,0 mm	R\$ 3,75	100	Metros	R\$ 375,00
126	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 20 m	R\$ 7,09	60	Unidades	R\$ 425,40
127	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 02 m	R\$ 9,32	15	Unidades	R\$ 139,80
128	Foice em aço (Roçadeira)	R\$ 46,59	10	Unidades	R\$ 465,90
129	Furadeira	R\$ 777,19	2	Unidades	R\$ 1.554,38
130	Haste Cobreada 1,20m	R\$ 16,15	30	Unidades	R\$ 484,50
131	Herbicida litro	R\$ 97,64	200	Litros	R\$ 19.528,00
132	Impermeabilizante em Galão	R\$ 50,43	15	Unidades	R\$ 756,45
133	Impermeabilizante em litro	R\$ 43,82	30	Unidades	R\$ 1.314,60
134	Interruptor Embutido 1 sessão	R\$ 6,99	100	Unidades	R\$ 699,00
135	Interruptor Embutido 2 sessão	R\$ 16,04	50	Unidades	R\$ 802,00
136	Interruptor Embutido 3 sessão	R\$ 12,45	30	Unidades	R\$ 373,50
137	Interruptor externo	R\$ 11,01	50	Unidades	R\$ 550,50
138	Joelho 90º Esgoto 100 mm	R\$ 7,00	120	Unidades	R\$ 840,00
139	Joelho 90º Soldável 20 mm	R\$ 0,85	200	Unidades	R\$ 170,00
140	Joelho 90º Soldável 25 mm	R\$ 2,36	500	Unidades	R\$ 1.180,00
141	Joelho 90º Soldável 32 mm	R\$ 4,36	20	Unidades	R\$ 87,20



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

142	Joelho ESG. 150 mm	R\$ 59,42	10	Unidades	R\$ 594,20
143	Joelho ESG. 40 mm	R\$ 0,94	150	Unidades	R\$ 141,00
144	Joelho ESG. 50 mm	R\$ 2,04	40	Unidades	R\$ 81,60
145	Joelho ESG. 75 mm	R\$ 5,71	30	Unidades	R\$ 171,30
146	Joelho galvanizado 32"	R\$ 22,40	20	Unidades	R\$ 448,00
147	Joelho galvanizado 40"	R\$ 25,70	20	Unidades	R\$ 514,00
148	Joelho sold. 20x1/2 LR	R\$ 4,74	50	Unidades	R\$ 237,00
149	Joelho soldável 50 mm	R\$ 4,18	60	Unidades	R\$ 250,80
150	joelho de esgoto de 100	R\$ 8,34	80	Unidades	R\$ 667,20
151	Lâmpada Alógena Lápis 1000 w	R\$ 19,66	50	Unidades	R\$ 983,00
152	Lâmpada de lede 25 w	R\$ 25,93	250	Unidades	R\$ 6.482,50
153	Lâmpada de lede de 20	R\$ 20,84	150	Unidades	R\$ 3.126,00
154	Lâmpada econômica 50w	R\$ 59,80	150	Unidades	R\$ 8.970,00
155	lâmpada econômica de 25 v	R\$ 16,49	80	Unidades	R\$ 1.319,20
156	Lâmpada econômica de 46 w	R\$ 33,40	200	Unidades	R\$ 6.680,00
157	Lâmpada Luz Mista 160 w	R\$ 21,52	30	Unidades	R\$ 645,60
158	Lâmpada Luz Mista 250 w	R\$ 42,05	15	Unidades	R\$ 630,75
159	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w	R\$ 44,37	50	Unidades	R\$ 2.218,50
160	Lâmpada Vapor de Sódio 250 w E-40	R\$ 66,08	160	Unidades	R\$ 10.572,80
161	Lâmpada vapor de sódio 70	R\$ 36,10	600	Unidades	R\$ 21.660,00
162	Lâmpada Vapor Mercúrio 250 w	R\$ 34,12	80	Unidades	R\$ 2.729,60
163	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 w	R\$ 67,48	40	Unidades	R\$ 2.699,20
164	Lâmpada Vapor Sódio Ovíde 400 w	R\$ 49,28	40	Unidades	R\$ 1.971,20
165	Lavatório com coluna	R\$ 142,73	20	Unidades	R\$ 2.854,60
166	Lavatório suspenso	R\$ 152,77	30	Unidades	R\$ 4.583,10



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

167	Lixadeira elétrica 22-180	R\$ 1.173,55	2	Unidades	R\$ 2.347,10
168	Lona preta/ branca com 8mt de largura	R\$ 17,80	100	Metros	R\$ 1.780,00
169	Luminária tubular metálica 1x40 w Completa	R\$ 124,26	100	Unidades	R\$ 12.426,00
170	Luva Algodão 4 Fios Cru	R\$ 4,79	100	Pares	R\$ 479,00
171	Luva de raspa couro	R\$ 16,76	50	Pares	R\$ 838,00
172	Luva Eletroduto roscavel 1"	R\$ 3,57	50	Unidades	R\$ 178,50
173	Luva Eletroduto roscavel 3/4"	R\$ 1,92	50	Unidades	R\$ 96,00
174	Luva em couro	R\$ 19,76	50	Unidades	R\$ 988,00
175	Luva galvanizada 32	R\$ 14,59	10	Unidades	R\$ 145,90
176	Luva galvanizada 40	R\$ 18,26	10	Unidades	R\$ 182,60
177	Luva Látex Amarela C/forro grande	R\$ 4,72	40	Pares	R\$ 188,80
178	Luva Látex Amarela C/forro Media	R\$ 4,76	10	Pares	R\$ 47,60
179	Luva soldável de 20 mm	R\$ 1,75	50	Unidades	R\$ 87,50
180	Madeira serrada Tábua	R\$ 30,17	3	Metros	R\$ 90,51
181	Madeira serrada Viga	R\$ 39,12	2	Metros	R\$ 78,24
182	Mangote de 3"	R\$ 64,43	15	Metros	R\$ 966,45
183	Mangote de 4"	R\$ 99,55	15	Metros	R\$ 1.493,25
184	Mangote de 6"	R\$ 154,00	15	Metros	R\$ 2.310,00
185	Mangueira jardim c/15mt	R\$ 59,90	25	Unidades	R\$ 1.497,50
186	Marreta Oitavada 2 Kg Profissional	R\$ 45,41	10	Unidades	R\$ 454,10
187	Martelete Perfurador E Rompedor Sds Plus Eletropneumático 1" (26mm) 220v 800w Velocidade Variável E Reversível	R\$ 1.099,23	2	Unidades	R\$ 2.198,46
188	Martelo Pena 300 Gr	R\$ 32,43	10	Unidades	R\$ 324,30
189	Martelo unha 25 mm	R\$ 33,39	10	Unidades	R\$ 333,90
190	Massa Corrida 15 kg	R\$ 35,85	30	Sacos	R\$ 1.075,50
191	Motor bomba periférico 1 cv	R\$ 493,70	5	Unidades	R\$





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					2.468,50
					R\$
192	Motor bomba trifásico	R\$ 1.542,61	6	Unidades	9.255,66
					R\$
193	Nipe galvanizado 32"	R\$ 9,86	20	Unidades	197,20
					R\$
194	Nipe galvanizado 40"	R\$ 14,46	30	Unidades	433,80
					R\$
195	Pá de Bico	R\$ 35,66	30	Unidades	1.069,80
					R\$
196	Pá quadrada	R\$ 34,57	30	Unidades	1.037,10
					R\$
197	Parafuso para Vaso Sanitário	R\$ 7,65	50	Unidades	382,50
					R\$
198	Pia Mármore Sintético 0,50x1,20mt	R\$ 169,58	6	Unidades	1.017,48
					R\$
199	Picareta Ponta e Pá	R\$ 58,92	30	Unidades	1.767,60
					R\$
200	Plafon	R\$ 4,81	60	Unidades	288,60
					R\$
201	Pneu para carro de mão (para câmara de ar)	R\$ 48,14	30	Unidades	1.444,20
					R\$
202	Prego 1.1/4x14	R\$ 20,00	20	Quilogramas	400,00
					R\$
203	Prego 2.1/2x10	R\$ 20,97	20	Quilogramas	419,40
					R\$
204	Prego 3x8	R\$ 21,65	20	Quilogramas	433,00
					R\$
205	Pulverizador de 20 lt postal	R\$ 331,83	3	Unidades	995,49
					R\$
206	Ralo sifonado caixa	R\$ 10,61	30	Unidades	318,30
					R\$
207	Reator Eletrônico 1x20w	R\$ 25,21	80	Unidades	2.016,80
					R\$
208	Reator Eletrônico 1x40w	R\$ 25,76	60	Unidades	1.545,60
					R\$
209	Reator Vapor Sódio 70 w	R\$ 79,54	300	Unidades	23.862,00
					R\$
210	Reator Vapor Sódio/Metálico 250 w	R\$ 70,80	200	Unidades	14.160,00
					R\$
211	Reator Vapor Sódio/Metálico 400 w	R\$ 114,03	25	Unidades	2.850,75
					R\$
212	Regador plast. 10 lt	R\$ 22,78	10	Unidades	227,80
					R\$
213	Registro de espera de irrigação 100 mm	R\$ 436,94	12	Unidades	5.243,28
					R\$
214	Registro de espera de irrigação 32 mm	R\$ 48,26	12	Unidades	579,12
					R\$
215	Registro de espera de irrigação 50 mm	R\$ 67,96	12	Unidades	815,52



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

216	Registro de espera de irrigação 75 mm	R\$ 138,14	12	Unidades	R\$ 1.657,68
217	Registro gaveta 3"	R\$ 517,93	6	Unidades	R\$ 3.107,58
218	Registro gaveta 4"	R\$ 530,25	6	Unidades	R\$ 3.181,50
219	Registro sold. 20 mm	R\$ 7,96	60	Unidades	R\$ 477,60
220	Rele Fotoelétrico NF 220w C/S	R\$ 31,51	20	Unidades	R\$ 630,20
221	Rolamento 20209	R\$ 93,00	12	Unidades	R\$ 1.116,00
222	Rolamento 20207	R\$ 77,32	12	Unidades	R\$ 927,84
223	Rolamento 30206	R\$ 48,54	12	Unidades	R\$ 582,48
224	Rolamento 6206	R\$ 61,12	12	Unidades	R\$ 733,44
225	Rolamento 6207	R\$ 68,36	12	Unidades	R\$ 820,32
226	Rolamento 6308	R\$ 78,94	12	Unidades	R\$ 947,28
227	Rolamento 6309	R\$ 124,16	12	Unidades	R\$ 1.489,92
228	Roldana 2"	R\$ 14,74	6	Unidades	R\$ 88,44
229	Selo mecânico 5/8	R\$ 25,84	12	Unidades	R\$ 310,08
230	Serra Circular 9.1/4" 180 Watts Dw389 220v	R\$ 1.049,95	2	Unidades	R\$ 2.099,90
231	Serra Manual	R\$ 10,78	50	Unidades	R\$ 539,00
232	Sifão sanfonado branco plástico	R\$ 12,92	50	Unidades	R\$ 646,00
233	Solvente 1 Litro	R\$ 14,15	30	Unidades	R\$ 424,50
234	Solvente 5 lt	R\$ 65,79	15	Galões	R\$ 986,85
235	Starter	R\$ 8,77	150	Unidades	R\$ 1.315,50
236	Tanque duplo d 1mt de granito	R\$ 206,50	15	Unidades	R\$ 3.097,50
237	TE 32 mm em PVC	R\$ 4,92	50	Unidades	R\$ 246,00
238	TE 100 mm em PVC	R\$ 16,66	50	Unidades	R\$ 833,00
239	TE 50 mm em PVC	R\$ 10,28	50	Unidades	R\$ 514,00
240	TE 75 mm em PVC	R\$ 15,31	50	Unidades	R\$ 765,50



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

241	Te 90 Soldável 20 mm	R\$ 1,41	150	Unidades	R\$ 211,50
242	Te 90 Soldável 25 mm	R\$ 1,60	300	Unidades	R\$ 480,00
243	Te esg. 100 mm	R\$ 16,29	50	Unidades	R\$ 814,50
244	Te Sanitário 40x40	R\$ 15,20	50	Unidades	R\$ 760,00
245	Tela galvanizada de 1 m de largura	R\$ 34,72	50	Metros	R\$ 1.736,00
246	Telha de cimento amianto 0,50 x 2,44	R\$ 26,75	40	Unidades	R\$ 1.070,00
247	Tinta esmalte Sintético 3,6lt	R\$ 110,27	20	Galões	R\$ 2.205,40
248	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	R\$ 56,88	25	Galões	R\$ 1.422,00
249	Tinta externa acrílica 18 litros	R\$ 105,83	10	Latas	R\$ 1.058,30
250	Tinta interna PVA 18 litros	R\$ 81,44	15	Latas	R\$ 1.221,60
251	Tinta piso 18 litros	R\$ 124,35	8	Latas	R\$ 994,80
252	Tinta piso 3,6lt	R\$ 62,25	20	Galões	R\$ 1.245,00
254	Tomada externa	R\$ 5,86	25	Unidades	R\$ 146,50
255	Tomada interna	R\$ 5,01	40	Unidades	R\$ 200,40
257	Torneira 1193 C23 ½ Pvc	R\$ 13,74	30	Unidades	R\$ 412,20
258	Torneira p/ lav. 1/2 plast	R\$ 11,78	50	Unidades	R\$ 589,00
259	Torneira p/ lav. Inox 1/2	R\$ 48,90	20	Unidades	R\$ 978,00
260	Torneira p/pia 1/2 plast	R\$ 25,50	50	Unidades	R\$ 1.275,00
261	Tubo Eletro duto PVC 20 mm Classe A	R\$ 17,69	50	Unidades	R\$ 884,50
262	Tubo Eletro duto PVC 25 mm Classe A	R\$ 13,23	50	Metros	R\$ 661,50
264	Tubo esg. 40 mm c/6mt	R\$ 51,96	40	Unidades	R\$ 2.078,40
265	Tubo esg. 50 mm c/6mt	R\$ 86,39	60	Unidades	R\$ 5.183,40
266	Tubo esg. 75 mm c/6mt	R\$ 83,21	15	Unidades	R\$ 1.248,15
267	Tubo para Caixa de Descarga	R\$ 17,37	30	Unidades	R\$ 521,10
268	Tubo pvc de 50mm c- 6m	R\$ 64,10	100	Unidades	R\$ 6.410,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

269	Tubo PVC Esgoto 100 mm	R\$ 103,79	100	Metros	R\$ 10.379,00
270	Tubo PVC Esgoto 150 mm	R\$ 267,60	30	Metros	R\$ 8.028,00
271	Tubo PVC Esgoto 40 mm	R\$ 41,52	50	Metros	R\$ 2.076,00
272	Tubo PVC Soldável 20 mm	R\$ 27,81	50	Metros	R\$ 1.390,50
273	Tubo PVC Soldável 25 mm	R\$ 44,03	200	Metros	R\$ 8.806,00
274	Tubo PVC soldável 32 mm	R\$ 52,13	80	Metros	R\$ 4.170,40
275	Tubo rosqueável 32 c/ 6m	R\$ 49,11	100	Unidades	R\$ 4.911,00
276	Tubo rosqueável 40 c/ 6m	R\$ 130,00	100	Unidades	R\$ 13.000,00
277	Tubo sold. 20mm c/6mt	R\$ 29,66	60	Unidades	R\$ 1.779,60
278	Válvula p/pia branca s/unho	R\$ 7,06	30	Unidades	R\$ 211,80
279	Vassoura modelo (gari)Cabo,1.4 mt, fio longo 12cm	R\$ 28,13	200	Unidades	R\$ 5.626,00
280	Vassourão tipo gari	R\$ 26,06	200	Unidades	R\$ 5.212,00
281	Verniz Litro	R\$ 76,98	60	Unidades	R\$ 4.618,80
282	CABO FLEXIVEWL PP 3X2,5	R\$ 11,89	200	Unidades	R\$ 2.378,00
283	CABO FLEXIVEWL PP 3X4,00	R\$ 9,49	150	Unidades	R\$ 1.423,50
284	CABO FLEXIVEWL PP 3X6,00	R\$ 23,01	100	Unidades	R\$ 2.301,00
285	CHAVE PARTIDA AUTOMATICA	R\$ 312,70	5	Unidades	R\$ 1.563,50
286	COMANDO C/CHAVE PARTIDA ATE 3CV	R\$ 236,50	5	Unidades	R\$ 1.182,50
287	COMANDO C/CHAVE PARTIDA ATE 5CV	R\$ 218,38	5	Unidades	R\$ 1.091,90
288	TUBO PVC 50MM UNID COM 6METROS	R\$ 81,27	50	Unidades	R\$ 4.063,50
289	Arame recozido 18	R\$ 26,80	50	Quilogramas	R\$ 1.340,00
290	Arco de serra regulavel	R\$ 33,58	10	Unidades	R\$ 335,80
291	Bomba submeça 1,5 cv	R\$ 2.180,00	8	Unidades	R\$ 17.440,00
292	bomba submeça 3,0 cv	R\$ 2.416,51	6	Unidades	R\$ 14.499,06
293	LAMPADA LED DE 30W	R\$ 34,51	200	Unidades	R\$ 6.902,00



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

294	LAMPADA LED 50W	R\$ 70,42	200	Unidades	R\$ 14.084,00
295	CAIXA D'ÁGUA 2000L	R\$ 1.252,80	6	Unidades	R\$ 7.516,80
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 846.689,99</b>

### 3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos de qualidade.

### 4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado em mensalmente em conformidade com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal, atestada, pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

5.2 A emissão de notas fiscais devera ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será ate as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail [pmpedrabranca@uol.com.br](mailto:pmpedrabranca@uol.com.br)), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o municipio sem nenhuma responsabilidade.

### 6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

### 7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



SEVERINO LUIZ DE CALDAS  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **0004/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**DECLARAÇÃO**

(**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**), cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa licitante)  
(assinatura do responsável)





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
(Papel Timbrado da Empresa)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2022**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Empresa)....., CNPJ N° ....., sediada à rua ....., nº... – bairro ....., cidade ....., **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa licitante)  
(assinatura do responsável)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº: ...../2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E ..... CNPJ ..... PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancaapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa..... CNPJ nº ..... endereço.....representada pelo(a) senhor(a)..... portador do CPF ..... e RG ..... denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 0004/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**. O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 0004/2022** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ .....(.....)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2022, conforme as Unidades seguintes: 02.010 – 04 122 2001 2002; 02.020 – 04 122 2001 2004; 02.030 – 04 122 2001 2005; 02.050 – 04 123 200 2008 02.060 - 20 606 2002 2011; 02.070 – 15 451 2002 2016; 02.080 – 10 301 1003 2018; 02.110 – 27 812 2004 2033; 02.120 – 03 244 1001 2048 - 2669 – 3390.30.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

O atraso superior a90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 68 inciso XV.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Encarregar-se pela responsabilidade dos prepostos/frentistas com o fiel serviços de abastecer a frota, não praticando conluio com os condutores do veículo da Prefeitura de Pedra Branca;

d – Fornecer os produtos de qualidade;

e – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - A contratada deverá fornecer os produtos durante os dia da semana de segunda a sexta.

j- responsabilizar-se por danos causados a contratante decorrente do fornecido dos produtos da contratada.

l - A emissão de notas fiscais devesa ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será ate as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail [pmpedrabranca@uol.com.br](mailto:pmpedrabranca@uol.com.br)), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

a. Advertência;

b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Josemaria Bastos de Sousa  
CONTRATANTE

.....  
CONTRADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_